

O Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) faz saber que se encontram abertas candidaturas ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Artes do Som e da Imagem, para estudantes nacionais e internacionais, nas condições a seguir especificadas:

1. Fixação de vagas

Total	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
25	25	vagas sobrantes	vagas sobrantes

2. Condições de acesso e ingresso**2.1. Podem candidatar-se:**

- Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em áreas de Som e Imagem, Cinema e cursos semelhantes ou em áreas artísticas e afins;
- Titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo em áreas de Som e Imagem, Cinema e cursos semelhantes ou em áreas artísticas e afins;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
- Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo Conselho Técnico-Científico da Escola;
- Estudantes que estejam em fase de conclusão do curso de licenciatura nas áreas de formação cuja detenção é requerida para ingresso no curso e que declarem esse facto na candidatura.¹

2.2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 2.1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

3. Candidatos Internacionais:

3.1 Para os efeitos do disposto no presente edital, estudante internacional é o estudante que não tem a nacionalidade portuguesa, sem prejuízo do previsto nos números seguintes. Não se considera estudante internacional, quem se encontrar em qualquer uma das seguintes situações:

- Seja nacional de um Estado-Membro da União Europeia (EU) ou de um Estado-Parte no Acordo sobre o Espaço Económico Europeu (EEE);
- Seja familiar de nacional português ou de nacional de outro Estado-Membro da UE ou de um Estado-Parte no Acordo sobre o EEE, independentemente da sua nacionalidade;
- Não estando abrangido pelas alíneas anteriores, resida legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 1 de janeiro de 2026, bem como os respetivos filhos que com ele residam legalmente. O tempo de residência com autorização de residência para estudo apenas

¹ Os estudantes do IPLeiria estão dispensados da apresentação deste comprovativo, conforme disposto no n.º 5.3 do presente Edital.

releva durante o período em que o estudante se encontre a frequentar o ensino secundário em Portugal;

- d) Seja beneficiário, em 1 de janeiro de 2026, de estatuto de igualdade de direitos e deveres concedido ao abrigo de tratado ou de acordo internacional celebrado entre o Estado Português e o Estado de que é nacional.

3.2. Os candidatos internacionais devem obrigatoriamente apresentar a sua candidatura no âmbito da 1.ª e da 2.ª fase de candidatura, exceto se se candidatarem à 3.ª fase ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2.1, ou sejam detentores de autorização de residência em Portugal.

4. Critérios de seriação

4.1. Relativamente às candidaturas apresentadas ao abrigo das alíneas a), b), c) e e) do número 2.1:

A classificação a atribuir aos candidatos, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200, de acordo com a seguinte expressão:

Classificação = 0,5 x portfólio/carta de motivação/Entrevista + 0,2 x currículo e experiência profissional + 0,3 x Habilitações académicas.

NOTA: A entrevista será realizada apenas em situações excecionais, quando o júri entender solicitar algum esclarecimento adicional aos candidatos.

Sendo que:

Portfólio/carta de motivação/Entrevista - incide na apreciação da qualidade e relevância dos trabalhos desenvolvidos, da motivação para o desenvolvimento de projeto na área, e da maturidade e sentido crítico dos revelados na carta de motivação (e na entrevista, quando aplicável);

Currículo e experiência profissional aprecia a diversidade e pertinência da experiência e percurso para a área de formação;

Habilitações académicas refere-se à média do curso de 1.º ciclo frequentado e à relação de afinidade entre esse curso e presente o curso a que se candidata;

4.2. Relativamente às candidaturas apresentadas ao abrigo da alínea d) do número 2.1:

A classificação a atribuir aos candidatos, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200 e avalia o currículo escolar, científico e/ou profissional do candidato, de acordo com a seguinte expressão:

Classificação = 0,4 x portfólio/carta de motivação/Entrevista + 0,2 x currículo escolar + 0,2 x currículo científico + 0,2 x currículo profissional.

NOTA: A entrevista será realizada apenas em situações excecionais, quando o júri entender solicitar algum esclarecimento adicional aos candidatos.

Sendo que:

Portfólio/carta de motivação/Entrevista - incide na apreciação da qualidade e relevância dos trabalhos desenvolvidos, da motivação para o desenvolvimento de projeto na área, e da maturidade e sentido crítico dos revelados na carta de motivação (e na entrevista, quando aplicável);

Currículo escolar pondera o percurso escolar do candidato (habilitações académicas detidas);

Currículo científico pondera a participação do candidato em congressos, seminários, projetos e estudos técnicos, assim como a produção técnico-científica (vg. artigos, livros), prémios e elementos análogos, em área científica relevante para o ciclo de estudos em apreço;

Currículo profissional pondera a formação e a atividade profissional do candidato, em área relevante para o ciclo de estudos em apreço.

Na eventualidade de o júri determinar a realização de uma entrevista aos candidatos, a classificação a atribuir, para efeitos de seriação, traduz-se numa escala numérica inteira de 0 a 200, avalia o currículo escolar, científico e/ou profissional do candidato e a respetiva entrevista e é calculada a partir da seguinte fórmula:

Classificação = 0,4 x portfólio/carta de motivação/Entrevista + 0,2 x currículo escolar + 0,2 x currículo científico + 0,2 x currículo profissional.

NOTA: A entrevista será realizada apenas em situações excecionais, quando o júri entender solicitar algum esclarecimento adicional aos candidatos.

Sendo que:

Portfólio/carta de motivação/Entrevista - incide na apreciação da qualidade e relevância dos trabalhos desenvolvidos, da motivação para o desenvolvimento de projeto na área, e da maturidade e sentido crítico dos revelados na carta de motivação (e na entrevista, quando aplicável);

Currículo escolar, o currículo científico e o currículo profissional ponderam nos termos supramencionados.

Currículo científico pondera a participação do candidato em congressos, seminários, projetos e estudos técnicos, assim como a produção técnico-científica (vg. artigos, livros), prémios e elementos análogos, em área científica relevante para o ciclo de estudos em apreço;

Currículo profissional pondera a formação e a atividade profissional do candidato, em área relevante para o ciclo de estudos em apreço.

4.3. Critério de desempate: menor idade

4.4. Após a aplicação da fórmula dos pontos 4.1. e 4.2.:

Os candidatos que obtiverem uma classificação inferior a 95 pontos, na escala numérica inteira de 0 a 200, serão automaticamente excluídos.

5. Candidatura

5.1. A candidatura deve ser submetida em <https://inforestudante.ipleiria.pt> e só é considerada válida após o carregamento da documentação obrigatória e o pagamento da taxa de candidatura prevista na tabela de emolumentos, efetuado dentro do prazo estabelecido.

5.2. Documentos a apresentar²:

Os documentos necessários à instrução do processo de candidatura são submetidos exclusivamente *online*, sendo considerados como obrigatórios, sob pena de exclusão, os indicados nas alíneas b), c) e d):

- a) *Curriculum Vitae* detalhado e outros documentos que o candidato considere pertinentes para apreciação do seu mérito curricular. Toda a informação indicada na candidatura pertinente para a apreciação do mérito curricular deve ser comprovada pela apresentação dos respetivos certificados, sob pena de não ser considerada na avaliação da respetiva candidatura;
- b) Documento de identificação civil válido. Os candidatos estrangeiros podem apresentar outro documento de identificação civil que indique a sua nacionalidade. No caso de o candidato manifestar oposição à reprodução do documento, deverá solicitar atendimento aos Serviços de Gestão Académica, dentro do prazo da candidatura, para exibição presencial do mesmo;
- c) Certidão de habilitações indicando o grau com que se candidata e a respetiva classificação final. No caso de detenção de habilitação estrangeira, o candidato deve instruir a candidatura com declaração oficial emitida pela instituição de ensino superior onde concluiu o grau académico, da qual constem o grau académico, a respetiva classificação final e a escala de avaliação utilizada. A não comprovação da classificação final do grau académico, nos termos referidos, determina a atribuição da classificação final de 100 pontos na escala de 0 a 200. Em caso de formação realizada no IPLeiria, os estudantes ficam dispensados da apresentação do documento referido na presente alínea.

² Pode, a todo o momento, ser solicitada a apresentação dos documentos originais. Quando os documentos apresentados não incluam código de autenticação eletrónico que permita a sua confirmação, e tratando-se de habilitações obtidas no estrangeiro, os mesmos devem encontrar-se devidamente autenticados pelos serviços oficiais de educação do respetivo país e reconhecidos por autoridade consular portuguesa ou apostilados ao abrigo da Convenção de Haia. O mesmo procedimento é aplicável às traduções de documentos cuja língua original não seja espanhola, francesa ou inglesa, sendo obrigatória a apresentação de tradução para uma destas línguas.

- d) Os estudantes internacionais devem apresentar certificado, emitido por uma autoridade competente, comprovativo de conhecimentos da língua em que é lecionado o curso, ou afim, de nível igual ou superior ao nível B2, do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas;
- e) Outros documentos, para candidatos estrangeiros, relativos à comprovação da equiparação a estudante nacional, quando aplicável.

5.3. Os candidatos que apresentem a sua candidatura ao abrigo da alínea e) do n.º 2.1 e não submetam, até ao dia 21.04.2026 (1.ª fase), até ao dia 28.07.2026 (2.ª fase) ou até ao dia 08.09.2026 (3.ª fase), o comprovativo das qualificações exigidas, são excluídos na fase a que concorrem. Podem, no entanto, na plataforma de candidaturas, solicitar a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte, caso exista, sem custos adicionais.

5.4. Os candidatos não colocados por falta de vaga podem, através da plataforma de candidaturas, solicitar a transição da respetiva candidatura para a fase seguinte, caso exista, sem custos adicionais, desde que a mesma se mantenha inalteradas.

5.5. Os candidatos não colocados por falta de vaga podem vir a ser chamados à matrícula, na fase em que se candidatam, caso se verifique posteriormente a existência de vaga.

6. Calendário e Matrícula

6.1. Calendário

Período	1.ª Fase	2.ª Fase	3.ª Fase
Prazo de candidatura	26.02.2026 - 31.03.2026	09.06.2026 - 14.07.2026	17.08.2026 - 02.09.2026
Publicação de Resultados	23.04.2026	30.07.2026	10.09.2026
Matrícula e inscrição	29.04.2026 - 07.05.2026	31.07.2026 - 11.08.2026	11.09.2026 - 16.09.2026

6.2. Os candidatos colocados que não efetuem matrícula nos prazos estabelecidos perdem o direito à respetiva vaga, podendo, contudo, efetuar nova candidatura ao ciclo de estudos em fase posterior caso esta venha a ocorrer.

6.3. A matrícula e/ou inscrição do estudante só são confirmadas após o pagamento numa só vez da primeira prestação de propina, incluindo taxa de matrícula ou de inscrição, excetuando-se os que sejam candidatos a bolsas de estudo no âmbito do sistema de apoios sociais para a frequência de cursos ministrados em instituições de ensino superior, caso em que o pagamento da propina pode ser diferido até decisão do processo e ao pagamento da primeira prestação da bolsa. No caso do Estudante Internacional, no ano da matrícula o valor devido corresponde a 30% da totalidade da propina base, acrescida da taxa de matrícula.

7. Creditação

Os candidatos podem, nos termos previstos na lei e na regulamentação da instituição, requerer a creditação da formação e da experiência profissional, tendo em vista o prosseguimento de estudos, devendo, para efeitos de melhor organização do percurso académico, apresentar esse pedido preferencialmente no ato da candidatura.

8. Início do curso: setembro de 2026

9. Local onde decorrem as atividades letivas presenciais: Caldas da Rainha.

10. Regime e dias de funcionamento: Regime Diurno; Dias de funcionamento: Dias úteis

11. Pré-requisitos: Não aplicável.

12. Língua utilizada na ministração do ensino: Portuguesa

13. Número mínimo de estudantes para funcionamento do curso: 20

14. Informação detalhada sobre objetivos, plano de estudos, condições de acesso e ingresso, critérios de seleção e seriação, condições de funcionamento e propinas podem ser consultadas em www.ipleiria.pt.

15. Na eventualidade de subsistirem vagas após a conclusão de todas as fases de candidatura, podem ainda ser aceites candidaturas fora de prazo, mediante requerimento, desde que existam condições de integração académica no curso.

Instituto Politécnico de Leiria,
O Presidente,
Carlos Manuel da Silva Rabadão